



NovaLawSU
Nova School of Law
Students' Union

Regulamento do Banco de Códigos



Versão 2020





Regulamento do Banco de Códigos

Artigo 1.º - Objeto e Âmbito

O presente regulamento define os princípios gerais do recurso ao Banco de Códigos.

Artigo 2.º - Definição

O Banco de Códigos é um sistema de apoio face a imprevistos no que toca a legislação, tendo em vista o reaproveitamento da mesma que se encontre na posse da Associação.

Artigo 3.º - Incidência

Podem requisitar códigos do Banco de Códigos todos os alunos da Nova School of Law.

Artigo 4.º - Direitos

São direitos dos utilizadores:

- a) O empréstimo de códigos, nas condições estabelecidas no presente regulamento;
- b) Consultar livremente o catálogo;
- c) Apresentar críticas, propostas e reclamações.

Artigo 5.º - Deveres

São deveres dos utilizadores:

- a) Cumprir as normas estabelecidas pelo presente regulamento;
- b) Preservar e zelar pela integridade dos códigos facultados;
- c) Cumprir com o prazo estabelecido para a devolução das publicações.

Artigo 6.º - Requisição

1. A requisição e a renovação da requisição de códigos são feitas no espaço físico da AEFDUNL.
2. A requisição é válida por uma semana, sendo passível de renovação.
3. Cada associado pode requisitar um máximo de dois códigos, estando sempre sujeito à disponibilidade do Banco.
4. No ato da requisição será entregue um comprovativo, o qual deverá ser apresentado no momento da devolução.



Artigo 7.º - Responsabilidade

O utilizador é sempre responsável pela legislação que requisitou, não devendo em caso algum cedê-la a terceiros, tendo de a repor em caso de dano ou perda.

Artigo 8.º - Dano das publicações

1. Considera-se dano de uma publicação, dobrar, cortar ou rasgar, escrever ou riscar, desenhar, sublinhar, sujar ou molhar as suas folhas e/ou capas, bem como arrancar ou inutilizar quaisquer sinalizações colocadas pela AEFDUNL.

2. Compete ao membro da direção responsável decidir se os danos causados a uma determinada publicação são ou não passíveis de responsabilização prevista no artigo que se segue.

Artigo 9.º - Sanções

1. O associado que não devolva os códigos, ou não renova a requisição no prazo determinado, será sancionado com o congelamento de quotas da Associação de Estudantes.

2. O congelamento de quotas consubstancia-se na impossibilidade de usufruir de todos os benefícios de ser associado da AEFDUNL.